

16



17

Memorandum 491/79

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 1980.¹¹

A Câmara Municipal de Simonésia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Simonésia, para o exercício de 1980, estima a receita em R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em R\$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil cruzeiros) discriminado pelos anexos integrantes desta lei.

Art. 2º - O saldo apresentado de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), será destinado à Reserva de Contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários), na forma do disposto na lei nº 47.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 2 da Lei nº 4.320/64 com a seguinte desdobramento:

1 - Receitas correntes	7.430.000,00
1.1 Receita Tributária	280.000,00
1.2 Receita Patrimonial	10.000,00
1.3 Receita Industrial	3.000,00
1.4 Transferências correntes	7.097.600,00
1.5 Receitas Diversas	39.400,00
2 - Receitas de Capital	2.570.000,00
2.1 Operações de crédito	87.000,00

2.2. Alienação de Bens Imóveis e móveis ... 10.000, 00
2.3. Transferência de Capital ... 2.473.000, 00
Total da Receita 10.000.000, 00

Art. 4º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação de go-
vernamental por "Funções de Governo".

Funções de Governo

01 - Legislatura	211.400, 00
03 - Administração e planejamento	1.580.260, 00
08 - Educação e Cultura	2.111.160, 00
10 - Habitação e urbanismo	1.356.000, 00
13 - Saúde e saneamento	1.977.700, 00
15 - Assistência e Previdência	499.480, 00
16 - Transporte	1.764.000, 00
Sub-total	8.800.000, 00
99 - Reserva de contingência	1.200.000, 00
Total	10.000.000, 00

Art. 5º - Lica o Poder Executivo au-
torizado:

a) Realizar operações de crédito por an-
tecepção da receita até o limite de 25%
(vinte e cinco por cento) da receita esti-
mada, nos termos do artigo 67 da
emenda constitucional nº 1/69;

b) Abrir créditos suplementares até o
limite designado em artigo anterior.

c) Anular parcial ou totalmente do-
tações do orçamento vigente, como recursos
à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor
a partir de 1º de janeiro de 1980, revogadas as
disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Simonésia, MG.

26 de novembro de 1979.